

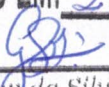


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Recebi em:
13/08/2019
Grazielle C. da Silva

PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº 019/2006.

APROVADO EM: 26/06/2019


Gleison da Silva Ibiapino
Presidente

Altera o art. 1º, 10º, 15º na Lei nº 019/2006, que fixa o número e condições de obtenção de alvará de licença para táxi.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º na Lei nº 019/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

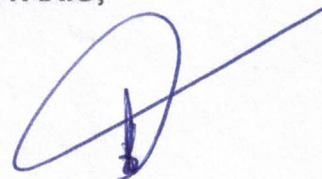
“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizando a expedir Alvarás de Licença para Táxis, até o limite de 15 (quinze), na sede do Município, 08 (oito) no Povoado Bananal, 02 (dois) Povoado Setor Agrícola, 02 (dois) Povoado Ribeirãozinho da Roça, 01 (um) Povoado Vila Palmares e 01 (um) no Povoado Gameleira”.

Art. 2º. Fica alterado o art. 10º na Lei nº 019/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. O NÚMERO DE PONTOS SERÁ 09 (NOVE) E TERÃO A SEGUINTE LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO;

A) PONTO DE TAXI RIBEIRÃOZINHO, NA SEDE DO MUNICIPIO (EM FRENTE DO ZÉ DA FARMACIA E QUEBRA MOLAS); ESTE MESMO TERÁ COMO PONTO DE APOIO O ENTROCAMENTO DA RODOVIA MA/280 E BR/010, E NO FUTURO POR SEREM OS FUNDADORES DA ATIVIDADE ATENDERÃO O TERMINAL RODOVÁRIO DO MUNICIPIO; COMPOSTO POR 10 TAXIS.

A.1) PONTO DE TAXI PRAÇA DA BIBLIA, NA SEDE DO MUNICIPIO (NA RUA DA TORRE), COMPOSTO POR 02 (DOIS) TAXIS;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

- A.2) PONTO DE TAXI SANTA RITA, NA SEDE DO MUNICÍPIO (NA ENTRADA NO BAIRRO SANTA RITA), COMPOSTO POR 03 (TRÊS) TAXIS;
- B) PONTO DE TAXI BANANAL, NO POVOADO BANANAL (BR-010/ESQUINA COM RUA MARIA BANDEIRA, COMPOSTO POR 05 (CINCO) TAXIS;
- B.1) PONTO DE TAXI BANANAL, NO POVOADO BANANAL ENFRENTA A ENTRADA DAS TABOCAS, COMPOSTO COM 3 (TRÊS) TAXIS;
- C) PONTO DE TAXI, NO POVOADO VILA PALMARES, ENFRENTA A ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, COMPOSTO POR 01 (UM) TAXI.
- D) PONTO DE TAXI, NO POVOADO GAMELEIRA, ENFRENTA AO POSTO DE SAÚDE, COMPOSTO POR 01 (UM) TAXI.
- E) PONTO DE TAXI, NO POVOADO SETOR AGRÍCOLA, ENFRENTA AO CAMPO DE FUTEBOL, COMPOSTO POR 2 (DOIS) TAXI.
- F) PONTO DE TAXI, NO POVOADO RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA, ENFRENTA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, COMPOSTO POR 2 (DOIS) TAXIS.”

Art. 3º Fica alterado o art. 15º na Lei nº 019/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15º. A NOVA TARIFA TAXIMÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, FICA ASSIM FIXADA;

BANDEIRADA	RS 5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
QUILÔMETRO RODADOS – BANDEIRA 1	RS 4,00 (QUATRO REAIS)
QUILÔMETRO RODADO – BANDEIRA 2	RS 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)



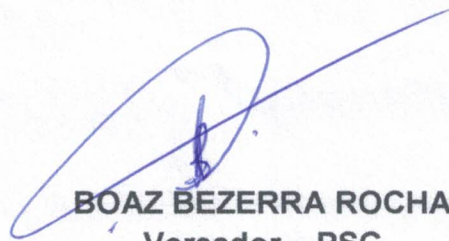
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

HORA PARADA	R\$ 27,60 (VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VOLUME, COM PESO SUPERIOR A 20KG	R\$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)

Parágrafo único – O uso da Bandeira 2 fica condicionado às corridas realizadas das 12 horas de sábado até às 6 horas de segunda – feira. Nos feriados, a qualquer hora e, nos dias comuns, das 20 horas às 6 horas do dia seguinte.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei nº 019/2006, que fixa o número e condições de obtenção de alvará de licença para táxi, entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão - MA, 31 de Maio de 2019.



BOAZ BEZERRA ROCHA
Vereador – PSC



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A Emenda nº 01/2019 trouxe consigo mudanças razoáveis, com escopo de autorizar o Poder Executivo a expedir novos 11 (onze) Alvarás para Táxi, bem como criar 05 (cinco) novos Ponto de Táxis, bem como reajusta a tarifa taximétrica.

Esta emenda, se presta à atender a defasagem do números de táxis à disposição da população, uma vez que aumento do número populacional deste Município, além se assistir bairros, que outrora não tinha disponível este serviço.

Neste sentido, a presente emenda, busca reivindicações pelos cidadãos e taxistas, ao longo destes últimos 13 (treze) anos, período de existência da supracitada Lei alterada por esta.

Diante do exposto, esperamos a aprovação da respectiva Proposta de Emenda à lei nº 019/2006.

Governador Edison Lobão - MA, 31 de Maio de 2019.

BOAZ BEZERRA ROCHA
Vereador – PSC